



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim  
Estado de São Paulo**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro  
Fone: 19 3654-1209 - 3654-1630

**LEI 3.038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

*"Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial aos servidores da Casa de Leis."*

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

O Prefeito de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

**Art. 1º-** Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Os salários serão reajustados, tomando por base o índice acumulado do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado - (FGV) de Dezembro de 2018 em 7,5521%.

**Art. 3º** - O reajuste será retroativo a data base de 01 de Janeiro de 2019.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Fevereiro de 2019.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**